

Previdência Social \$40.000,00 (quarenta mil
cruzeiros) Total do paragrafo \$40.000,00 (quarenta
mil cruzeiros) - Paragrafo 8º Despesas Judi-
ciais - Executivos Fiscais - Despesas Diver-
sas = I Percentagens \$1.000,00 (um mil
cruzeiros) II Custas \$1.000,00 (um mil cru-
zeiros) III Despesas Diversas \$1.000,00 (um
mil cruzeiros) - Total do paragrafo \$3.000,00
(três mil cruzeiros) - Paragrafo 9º Despe-
sas Diversas = Indemnizações e Restituições
Despesas Diversas = Restituição de impostos
e Taxas \$1.000,00 (um mil cruzeiros)
Seguros de Acidentes = Despesas Diversas
seguros de acidentes de operários e funcionários
\$3.000,00 (três mil cruzeiros) - Eventuais
Despesas Diversas = Despesas imprevistas
\$3.197,20 (três mil cento e noventa e sete
cruzeiros e vinte centavos) - Total do paragrafo
\$7.197,20 (sete mil cento e noventa e sete cru-
zeiros e vinte centavos) - Total Geral \$1.050.000,00
(um milhão e cinquenta mil cruzeiros)

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de
Novembro de 1955.

Jose Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal.

Lei Nº 144

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito
Municipal de Artur Nogueira promulga a
seguinte lei:

Lei que dispõe sobre fornecimento gratuito
de plantas para construção de prédios na cidade.
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal

autorizada a mandar executar e fornecer plantas gratuitas aos interessados, para construção de prédios dentro do perímetro urbano da cidade, devendo os interessados requererem à Prefeitura, cabendo-lhes tão somente o pagamento de despesas com o encaminhamento de papéis para aprovação da planta pelo Posto de Assistência Médico Sanitária. ~ ~ ~ ~

Artigo 2º - Os interessados para gozarem deste benefício deverão dar início as obras da construção dentro de um prazo máximo de 30 dias depois da aprovação da planta e concluir a mesma num prazo máximo de 6 (seis) meses depois de iniciada a obra, comprometendo-se ainda a executar os serviços de conformidade com a planta e memoriaes descritivos, uma vez que aprovados com as exigências mínimas da Higiene Sanitária. ~ ~

Artigo 3º - A presente lei vigorará pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua aprovação. ~ ~ ~ ~

Artigo 4º - Os requerentes que não cumprirem com o disposto nos artigos anteriores ou deixarem de utilizar a planta fornecida pela Prefeitura, incorrerão na pena de pagamento das despesas com a execução da mesma, e sujeitos a multa de \$500,00 a \$1.000,00. ~ ~ ~ ~

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario. ~ ~ ~ ~

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro 1955

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra. Malogro Secretario.

~ Lei Nº 145 ~

A Camara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira pro-
mulgo a seguinte lei: ~ ~ ~

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Artur Nogueira autorizada a efetuar uma
suplementação de \$20.000,00 (vinte mil
cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias
Pessoal Variavel, a fim de atender ao
pagamento dos empregados no mês de
dezembro do ~~ano~~ em curso. ~ ~

Artigo 2º As despesas com o disposto
no artigo anterior correrão por conta do
saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação revogadas as
disposições em contrario. ~ ~ ~

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
1º de dezembro de 1955.

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura data supra. Malogro Secretario.